



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56



LEI MUNICIPAL Nº 269/2022

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gonçalves Dias para o exercício de 2023.”

O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias para o exercício de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões), a preços de julho de 2022, apresentando o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
1. RECEITA TOTAL			86.000.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES		84.151.500,00	
Receita Tributária	1.950.000,00		
Receita de Contribuições	800.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56



Receita Patrimonial	10.402.350,00		
Receita de Serviço	900.000,00		
Transferências Correntes	70.099.150,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		5.932.500,00	
Operações de Crédito	4.300.000,00		
Transferências de Capital	1.632.500,00		
1.4 DEDUÇÃO DA RECEITA		-4.084.000,00	
Deduções - FUNDEB	-4.084.000,00		

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 56.838.350,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 29.161.650,00 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56



Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Gonçalves Dias	2.000.000,00
Gabinete do Prefeito	596.000,00
Gabinete do Vice-prefeito	126.800,00
Procuradoria Geral do Município	484.000,00
Controladoria Geral Interna do Município	432.600,00
Secretaria Municipal de Administração	6.439.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	2.795.530,00
Secretaria Municipal de Educação	3.269.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.340.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	9.197.500,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	233.600,00
Secretaria Municipal de Segurança e Mob. Urbana	629.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	2.568.200,00
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	432.320,00
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	1.263.000,00
Secretaria Municipal da Mulher	235.600,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica	23.700.500,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	645.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL	56.838.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56



Orçamento da Seguridade Social	
ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Fundo Municipal de Saúde	20.838.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.454.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.105.450,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	1.705.500,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	58.000,00
TOTAL	29.161.650,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art.220 da Constituição do Estado, quando ocorrer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56



superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI – abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único – Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;

III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII- Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56



XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gonçalves Dias, 30 de Dezembro de 2022.

ANTONIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal